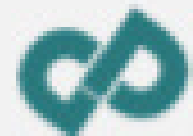


MODELOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.



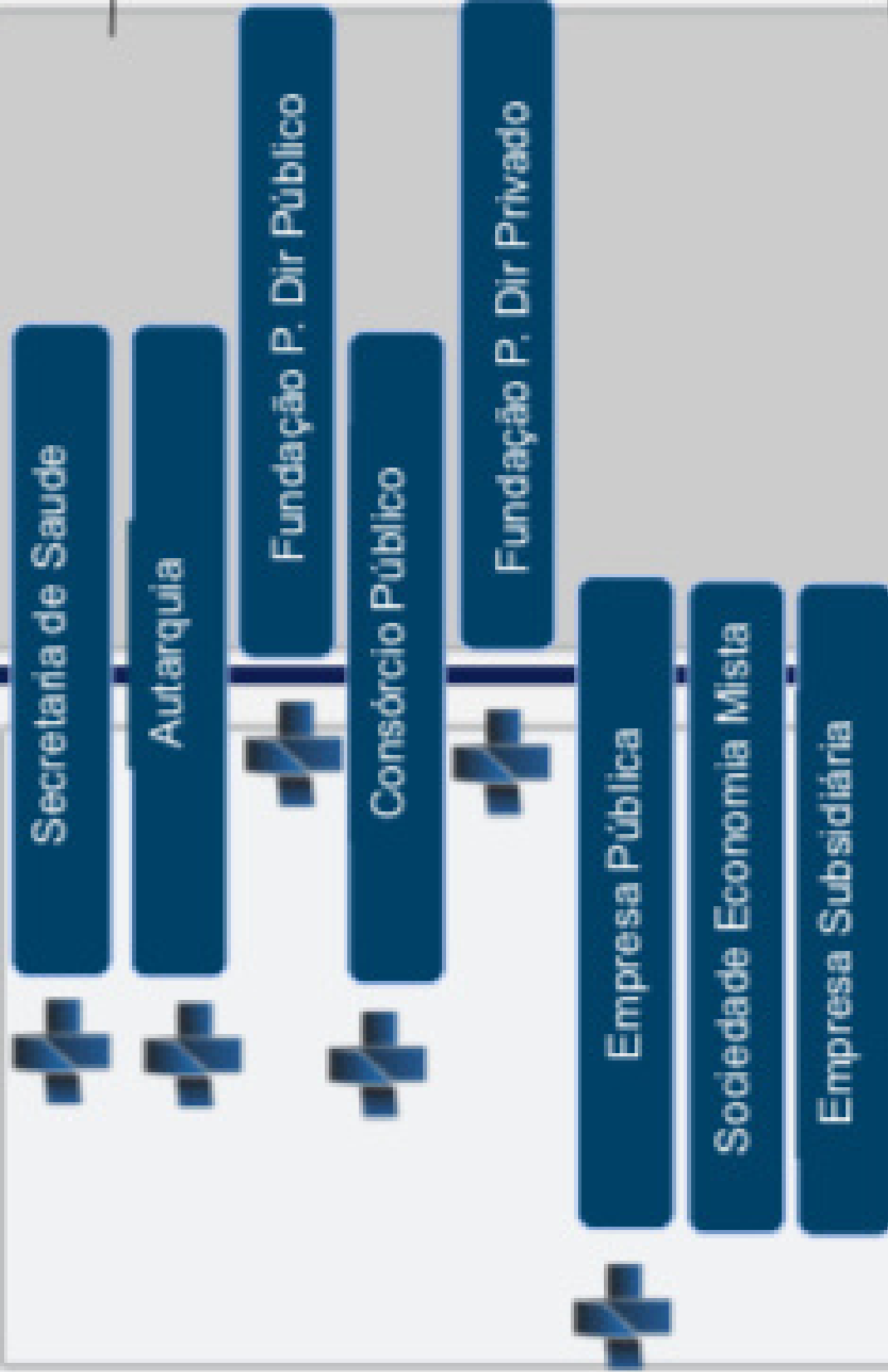
Atuação do Estado para a ordem econômica

Atuação do Estado para a ordem social

Administração Pública

Agentes Sociais e de Mercado

Administração Indireta



Eixo Y

Conselho de Profissão

Concessionária/permissionária

PPP

Empresa coligada

Outras paraestatais

Empresa de propósito específico

Serviço Social Autônomo

Entidades representativas de autoridades públicas

Consórcio Administrativo

Organização Social

Fundação de Apoio e ICT

OSICIP

Entidade Beneficente

Organiz. da Sociedade Civil

Entidades civis sem fins lucrativos

Eixo X

Empresa com cessão de uso de imóvel

Empresa Contratada

Empresa Privada

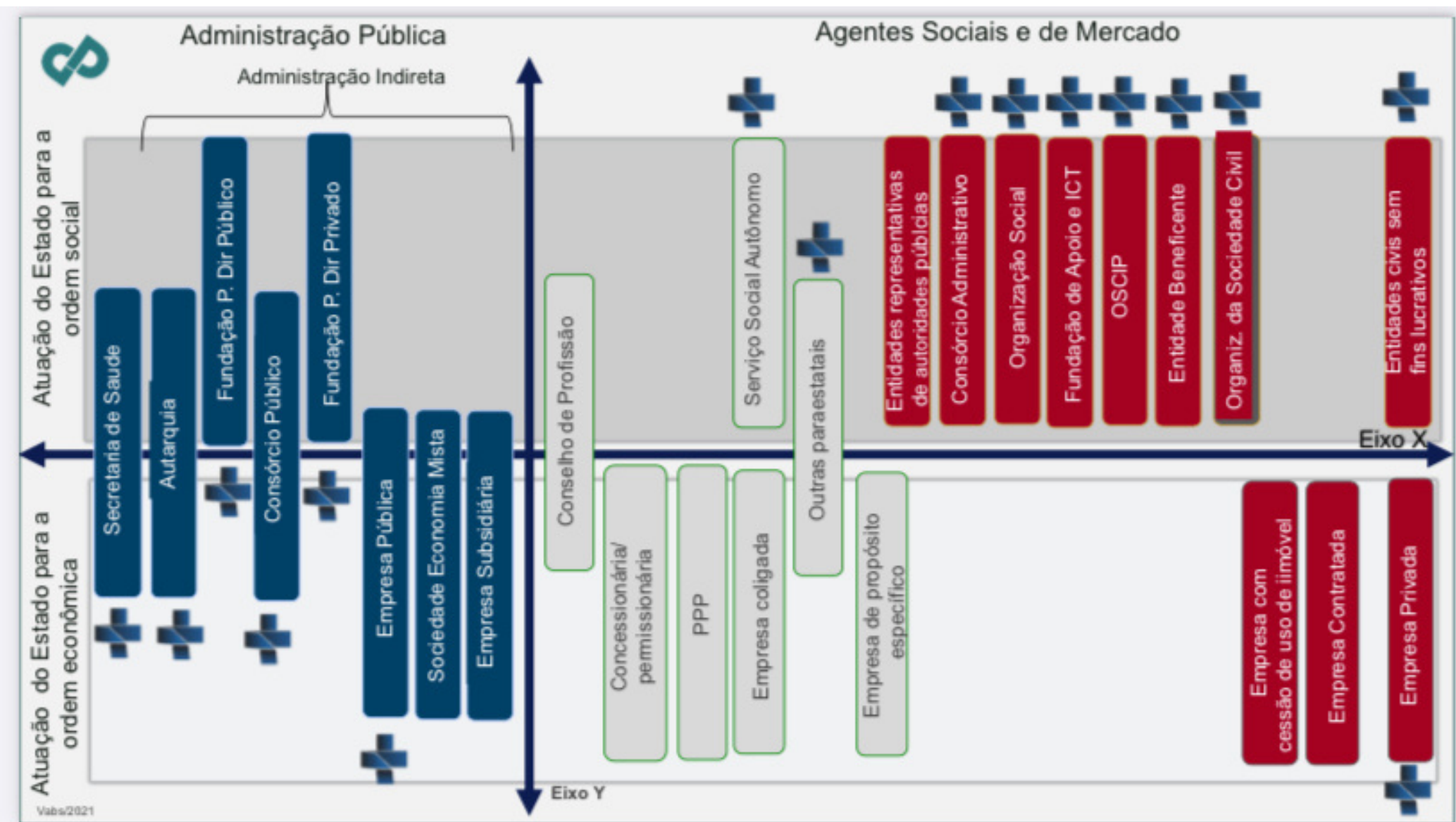
Todos os modelos de atuação da Secretaria de Saúde – diretos e indiretos - são legalmente previstos no ordenamento jurídico.

Entre eles, não existe melhor modelo, mas modelo mais adequado à realidade local.

SEGURANÇA JURÍDICA:

Precisam ser bem compreendidos, aplicados e, especialmente, gerenciados (articulação, coordenação e supervisão)

**Lembrando:
SUS É PÚBLICO – PARTICIPAÇÃO
PRIVADA É COMPLEMENTAR**



QUADRO COMPARATIVO DOS MODELOS JURÍDICO-INSTITUCIONAIS.

	Órgão da Ad. Direta	Autarquia Fundação Pública	Fundação Estatal	Empresa S/A	OS	OSCIP	SSA	Fund. Apoio e outros
Personalidade Jurídica	Sem personalidade-de-jurídica própria (1)	Pública de direito público	Pública de direito <u>privado</u>	Pública de direito <u>privado</u>	Entidade civil de direito privado	Entidade civil de direito privado	Entidade civil de direito privado	Entidade civil de direito privado
Forma de Criação / Qualificação	lei (2)	lei	lei autorizativa	lei autorizativa	Qualificada por decreto	Qualificada por portaria do MJ	lei autorizativa	Qualificada por instituição de ensino
Estatuto / Regimento	Por decreto	Por decreto	Registro Civil	Junta Comercial	Registro Civil	Registro Civil	Decreto/ registro civil	Registro Civil
Natureza da atuação	Direção, coordenação regulamentação	Atividades e serviços privativos de Estado	Atividades e serviços não privativos de Estado - na área social	Atividades e serviços não privativos de Estado - na área econômica	Atividades e serviços de interesse público	Atividades e serviços de interesse público	Atividades e serviços de interesse público	Atividades e serviços de interesse público
Controle Interno e externo	CGU e TCU	CGU e TCU	CGU e TCU	CGU e TCU	Sobre os recursos do CG	Sobre os recursos do CG	Aplicação dos recursos <u>parafiscais</u> (1)	Sobre os recursos do Convênio
Fonte de recursos	Orçamento público - LOA	Orçamento público - LOA	Orçamento público - LOA	Recursos próprios (PDG) e orçamento de Investimento	Recursos próprios e fomento do Poder Público	Recursos próprios e fomento do Poder Público	Contribuições <u>parafiscais</u> , recursos próprios e fomento do Poder Público	Recursos próprios e fomento do Poder Público
Relação com o Orçamento Público	Unidade orçamentária	Unidade orçamentária	Por contrato estatal de serviços	Unidade orçamentária (Orçam. de <u>Invest.</u>)	Por contrato de gestão	Por termo de parceria	Por contrato de gestão, em alguns casos	Por convênio
Autonomia orçam. e financeira	nenhuma	financeira	Orçamentária e financeira	Orçamentária e financeira	Orçamentária e financeira	Orçamentária e financeira	Orçamentária e financeira	Orçamentária e financeira
Regime	Regime administrativo	Regime administrativo	Regime <u>administ.</u> "especial"	Regime <u>administ.</u> "especial"	Regime privado, com imposições da Lei 9.637/98	Regime privado, com imposições da Lei 9.790/99	Regime privado, com imposições da lei autorizativa	Regime privado
Regime de emprego	Regime estatutário	Regime estatutário	CLT com regras públicas	CLT com regras públicas	CLT com processo seletivo	CLT	CLT com processo seletivo	CLT
Contratos e aquisições	Licitação - Lei 8.666	Licitação - Lei 8.666	Licitação - Lei 8.666	Licitação - Lei 8.666 e regulamento próprio (1)	Regulamento próprio	Regulamento próprio	Regulamento próprio	livre

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Associação Nacional de Fundações Estatais de Saúde -ANFES (www.anfes.org.br)
- <https://www.dgpconsultoria.com/ssa>
- <https://www.contratuizacaoanosus.com/copia-fundacao-estatal>
- <http://editora.iabs.org.br/site/index.php/portfolio-items/relacoes-de-parceria-vol-1/>

Obrigado!

Alisson Sousa

**Diretor da Associação Nacional de Fundações Estatais de Saúde - ANFES, e
Diretor de Gestão de Serviços da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS.**

secex@anfes.org.br